EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONVÊNIO DE ADESÃO COM EFPC- PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PROCESSO. 65/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, através da **Secretaria de Gestão**, representada pela Secretária de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei n° 2.614/2022 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para Processo de Seleção para Convênio de Adesão com EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus dos Perdões na modalidade de Contribuição Definida.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Serviço de Compras e Licitações.

1.4 O julgamento e a emissão de parecer técnico acerca das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 659/2021 e suas alterações.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas dar-se-á no Serviço de Compras e Licitações
Local: Paço Municipal - Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Endereço: Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
Recebimento das Propostas: de 21/06/2022 até às 17h00 do dia 20/07/2022, impreterivelmente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Inscrição da Fazenda Estadual, **se for o caso**;
5.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da proponente referente à atividade compatível com o objeto deste edital;
5.3.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através de Certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
5.3.4 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. No caso de Entidade domiciliada no Estado de São Paulo deverá ser apresentada a comprovação de regularidade pela Procuradoria Geral do Estado.
5.3.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente (mobiliário);
5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica
5.4.1 Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta e seu julgamento
5.5.1 Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.
5.5.2 Apresentar **Carta de Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, informando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
5.5.3 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
5.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.5.5 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando:

a) qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 6,5% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 2º do art. 16 da Lei n° 2.614/2022.

b) se há previsão de benefícios não programados no plano de benefícios oferecido que assegurem pelo menos os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante e que sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante, sendo que a imprevisibilidade destes quesitos serão motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n° 2.614/2022.
c) necessidade de aporte inicial pelo patrocinador, sendo que valor superior a R$ 40.000,00 será motivo de desclassificação da entidade.

5.5.6 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente responsabilizando-se pela adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela conveniada e o ente federativo conveniente, adaptando, se o caso, o sistema da conveniada.
5.5.7 A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio de Adesão e da Proposta inicial de Regulamento do Plano de Benefícios, adequadas às situações expressamente previstas na Lei n° 2.614/2022, em especial ao previsto em seu artigo12.

5.5.8 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referente aos itens 05- DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO e todos os seus subitens e que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estiverem incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital ou conflitantes com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor, será desclassificada.
5.5.9 Atendidas as exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.
5.5.10 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
5.5.11 No caso de empate na pontuação, na forma do item anterior, será processado o desempate tendo preferência a proponente que:

a) obtiver a maior pontuação no quesito rentabilidade;
b) obtiver a maior pontuação no quesito taxa de carregamento;
c) obtiver a maior pontuação no quesito quantidade de patrocinadores;
d) obtiver a maior pontuação no quesito quantidade de participantes;
e) vencedora do sorteio público a ser realizado pelo Grupo de Trabalho, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

5.5.12 Fica facultado ao Grupo de Trabalho, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação disposta nos itens 5.2 e 5.3, consultar equipe de apoio.
5.5.13 Na hipótese de recusa do Convênio de Adesão ou do Regulamento de Plano de Benefícios pela PREVIC, a Administração poderá convocar as demais Proponentes por ordem de Classificação para análise da PREVIC quanto à celebração do Convênio.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 e todos os seus subitens deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.2.
6.1.1 Toda documentação mencionada, quando apresentada em cópia, deverá estar autenticada em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.
6.2 No anverso do envelope deverão conter respectivamente o seguinte:
- Razão social da entidade
- Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para Processo de seleção para Convênio de Adesão com EFPC
- e os dizeres “PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES”, indicando o Serviço de Compras e Licitações/Unidade de Licitações.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos em formato físico, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após o prazo indicado no item 4, bem como entregues a qualquer tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado ao destino correto até o final do prazo de recebimento estabelecido.
6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, sendo estas encaminhadas ao e-mail informado na Proposta. O prazo para resposta da proponente será de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao envio da solicitação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do ato objeto do recurso.
7.2.1 Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, no Serviço de Compras e Licitações/Unidade de Licitações, situada no Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83- Centro, das 08h00 às 17h00 ou encaminhadas através do endereço eletrônico COMPRAS1@bjperdoes.sp.gov.br, respeitando o mesmo prazo.

7.3 Havendo interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.
7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los a autoridade competente, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
7.3.4. A decisão da autoridade competente, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.
7.5. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
7.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município.
7.7. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para o envio das Propostas.
7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos citados ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

O quantitativo atual de servidores titulares de cargo efetivo do Município de Bom Jesus dos Perdões que recebem acima do teto do RGPS é de aproximadamente 40 servidores, data base Abril/2022.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 659/2021 e suas alterações é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Bom Jesus dos Perd, competindo-lhe a análise da documentação, proposta técnica, minuta do Convênio de Adesão e proposta inicial de Regulamento de Plano de Benefícios, por meio de parecer técnico.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura: https://www.bjperdoes.sp.gov.br.

10.3 Toda a publicidade referente ao processo de seleção se dará através do site: https://www.bjperdoes.sp.gov.br.

10.4 Fica constituído como obrigação das Entidades Fechadas de previdência Complementar participantes o acompanhamento das publicações contidas no site.

10.5 É de única e inteira responsabilidade das Entidades participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone e e-mail a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

10.6 Fica designado o foro da cidade de Nazaré Paulista-SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.8 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.9 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados ao endereço eletrônico compras1@bjperdoes.sp.gov.br com a seguinte descrição no assunto: “Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para Processo de seleção para Convênio de Adesão com EFPC” ou protocolados junto ao Serviço de Compras e Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite marcada para o recebimento das propostas.

Bom Jesus dos Perdões; 20 de junho de 2022.

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretária de Gestão

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para Processo de seleção para Convênio de Adesão com EFPC

Ao Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para Processo de seleção para Convênio de Adesão com EFPC

Prezados Senhores,

A_____(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada (a)/estabelecida(a) na cidade de(o)_____, no estado de(o)_____, à rua_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município Bom Jesus dos Perdões.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

A) Informar a média percentual da soma da rentabilidade acumulada, por ano, nos últimos 5 anos, do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo:

	Rentabilidade a.a (do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo) a comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
SOMA	
MEDIA	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos 5 anos (Plano de Contribuição Definida)	Pontuação
Até 5%	1
De 5,01 a 10%	2
De 10,01 a 20%	3
Acima de 20,01%	4

B) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:

Referência	Pontuação
Até 100 milhões de reais	1
De 100 milhões de um centavo a 500 milhões de reais	2
De 500 milhões de um centavo a 1 bilhão de reais	3
Acima de 1 bilhão e um centavo de reais	4

C) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021- vinculados a um Ente Federativo:

Referência	Pontuação
Até 10.000	1
De 10.001 a 15.000	2
De 15.001 a 30.000	3
Acima de 30.001	4

D) Experiência da Diretoria Executiva (com previdência complementar):

Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	
Membro 4	
Membro 5	
Média	

Pontuação referente à média apurada da experiência dos membros da diretoria	Pontuação
De 0 a 5 anos	1
De 5 anos e um dia a 10 anos	2
De 10 anos e um dia a 15 anos	3
Acima de 15 anos e um dia	4

E) Experiência da EFPC (com Entes Federativos):

Referência	Pontuação
0 a 3 anos	1
3 anos e 1 dia a 5 anos	2
5 anos e 1 dia a 10 anos	3
acima de 10 anos	4

1. Condições Econômicas da Proposta

A) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

Referência TAXA DE CARREGAMENTO	Pontuação
Acima de 7,01 %	0
De 5,01% a 7,00%	1
De 2,01% a 5,0%	2
De 0,50% a 2,00%	3
De 0 a 0,49%	4

Referência TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Pontuação
1,00%	1
De 0,50 a 0,99%	2
De 0,11 a 0,49%	3
De 0 a 0,1%	4

B) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante em 31/12/2021:

Referência DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ATIVO	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,50% a 0,99%	1
De 0,25 a 0,49%	2
De 0,11 a 0,24%	3
De 0 a 0,1%	4

Referência DESPESAS ADMINISTRATIVAS/PARTICIPANTE	Pontuação
A partir de R$ 1.500,00	1
De R$ 1.300,00 a R$ 1.499,00	2
De R$ 1.000,00 a R$ 1.299,00	3
Menor que R$ 1.000,00	4

C) Benefícios de Risco (não programados- EXCETO invalidez e morte)

Referência	Pontuação
1 Benefício extra	**1**
2 a 4 Benefícios extras	**2**
Acima de 5 Benefícios extras	**3**

*Se houver oferta de Benefícios de Risco extras, informar se é:

( ) Terceirizado

( ) Realizado pela própria EFPC

D) Quantidade de patrocinadores (Entes Federativos)

Referência	Pontuação
De 0 a 5 patrocinadores	1
De 6 a 10 patrocinadores	2
A partir de 11 patrocinadores	3

E) Canais e recursos ofertados para a implantação do Plano

Referência	Pontuação
Plataforma Digital	1
Treinamentos ao setor de Recursos Humanos do Ente Federativo	1
Canal de Suporte	1
Existência de Comitê de Planos de Benefícios	1

F) Plano de Educação Previdenciária aos participantes

Referência	Pontuação
Palestras semestrais	1
Canais de comunicação e atendimento	1

G) Aporte Inicial

Referência	Pontuação
Para custeio de despesas administrativas	0
Para adiantamento de contribuições	1
Inexistência de Aporte Inicial	2

*Se houver Aporte Inicial:

1) informar o valor: R$_____

2) informar finalidade (custeio de despesas pré-operacionais, adiantamento de contribuições, etc)_____
_____
_____
_____

3) em caso de aporte para adiantamento de contribuições, informar de que forma ocorrerá a compensação:_____
_____
_____
_____

A) Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos e credenciamentos dos gestores, a existência de perfis de investimento, de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

(vi) Comprovar que a estrutura de Governança atende ao que é preconizado pelas respectivas normas de regência (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____